



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL
Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta

ATA da 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DATA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2018.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito na Sala de Reuniões da Casa do Cidadão, localizada na Cel. José Saboia, 513 - Centro às 14h realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **PAUTAS:** 1) Apreciação do Plano Operativo – Política Nacional de Atendimento Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória; 2) Lançamento Edital CMDCA. Estiveram presentes à reunião os (as) seguintes Conselheiros (as): **TITULARES:** Savanya Shell de Oliveira Sousa (Presidenta do CMDCA), Eremilda Alves Rodrigues (Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer), Carmem Soares de Sousa (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Francisca das Chagas da Silva (Sociedade de Apoio A Família Sobralense - SAFS). **SUPLENTE:** Ada Verbena de Loiola Vasconcelos (Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer), Ailma Guergel da Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Aurilene Correia Parente (Fazenda da esperança), Antonia Marcia da Silva Mesquita (Sociedade de Apoio A Família Sobralense - SAFS), Iranir Ferreira da Silva (Teias da Juventude), Roberta Kele Mesquita de Medeiros (Casa Belém/Lar de Ester). **CONVIDADOS:** Andrezza Aguiar Coelho (VICE_GOV), Ana Gerusa Souza R Gurgel (Coord- APS), Suelen Dias Monteiro Oliveira (Atenção Primaria). Presidenta do CMDCA saudou a todos os presentes, e deu inicio a reunião apresentando a nova conselheira Eremilda que veio substituir a conselheira Fernanda. Em seguida a convidada Andrezza se apresentou e informou que a vinda à reunião foi especificamente para apresentação da Apreciação do Plano Operativo – Política Nacional de Atendimento Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, a convidada Suelen gerente da Atenção Primaria, deu inicio a apresentação informando um pouco o que é a Atenção Primaria e sua importância, e em seguida apresentou o Plano Operacional, sendo uma norma do Ministério da Saúde a aprovação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O plano tem validade de quatro anos, tendo um plano anual, que será aplicado na Unidade do Zequinha Parente localizado nos Terrenos Novos tendo uma meia de 40 jovens institucionalizados e em outra unidade que será inaugurada em setembro acompanhando 90 adolescentes. Na construção estiveram varias esferas envolvidas, como a equipe de saúde da família médicos, residentes, a equipe do Núcleo de Apoio à saúde da Família - Nasf entre outros envolvendo, sempre varias categorias. No plano tem o estudo das principais patologias dos adolescentes e o mesmo fornece a consulta e os remédios, caso necessite de um especialista, uma cirurgia, um raios-X, por exemplo, o medico faz a solicitação e o agendamento com grau de prioridade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL
Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta

A conselheira Tâmilis pediu a fala e diz que sente falta das unidades terapêuticas como Casa Belém e Lar de Ester dentro deste plano. Conforme a mesma esta questão demandaria outro plano, pois realmente a demanda é grande e de caráter relevante. Esses atendimentos tem apoio dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e das residências terapêuticas e de saúde mental as ações são voltados para redução de danos para qualquer cidadão usuário ou não de drogas, a conselheira Francisca fala um pouco da realidade desses adolescentes que a maioria são envolvidos com facções e merecem prioridades e uma atenção maior sempre passando para eles a sua importância, umas das ações é o projeto abraça família que acontece no Zequinha Parente e que irá acontecer na outra unidade também, sobre o sistema de informação é o prontuário que as equipes de saúde terão acesso via internet onde ira melhor consideravelmente o desenvolvimento do serviço. Todo esse plano segue a portaria Nº 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014 Que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. A gerente Suelen encerra a apresentação, e o Colegiado com unanimidade **APROVA** o plano e parabeniza pelo excelente trabalho. Dando continuidade a presidente informa ao colegiado sobre o Ato Nº458/2018- **GABPREF** que **RESOLVE**: Destituir do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do inciso II do art. 15 e do art. 16 da Lei Municipal nº 239, de 06 de dezembro de 1999, SANDALO AUGUSTO FARIAS LINHARES, matrícula nº 19338, a partir da publicação deste Ato, selecionado em processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar homologado pela Resolução nº 16/2015 – CMDCA e nomeado através do Ato nº 14.153/2016 – GP, publicado no Impresso Oficial do Município de 12.01.2016. E o Ato Nº459/2018- **GABPREF** que **RESOLVE**: Investir GERARDO SENA DA SILVA, no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da publicação deste Ato até 09.01.2020, equivalente a simbologia DAS-3, com lotação na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, selecionado como 4º suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, homologado pela Resolução nº 16/2015 – CMDCA, em substituição a Sândalo Augusto Farias Linhares, destituído do cargo, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 239, de 06 de dezembro de 1999. O conselheiro acima citado Gerado Sena ainda não deu um retorno positivo, caso o mesmo não queira assumir como Conselheiro Titular a próxima suplente será chamado. Outra Informação é sobre a questão de regime de plantão e diárias que já vem sendo discutido no colegiado e com os Conselheiros Tutelares, a diretoria já havia se reunido com os conselheiros Tutelares para conversar sobre isso e sobre outras atribuições e direitos dos mesmo, ate mesmo da mudança de espaço que já ocorreu essa semana a sede agora se encontra na Rua Av. Dom José, próximo



a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. A presidente leu a LEI Nº 1782 DE 18 DE JULHO DE 2018 – que DISPÕE SOBRE O REGIME DE PLANTÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica definido nesta Lei o funcionamento do Conselho Tutelar em 2 (dois) turnos, em uma jornada de 08 (oito) horas diárias e em regime de plantão. Art. 2º No período de funcionamento do Conselho Tutelar, a unidade manterá pelo menos 03 (três) conselheiros em atividade nos horários regulares de funcionamento, sendo que outros 02 (dois) conselheiros deverão necessariamente permanecer na sede do órgão para realizar as audiências e dar encaminhamento aos atendimentos. §1º Pelo menos 02 (dois) conselheiros deverão estar de plantão nos demais dias (sábados, domingos e feriados) e no horário noturno no Plantão do Conselho Tutelar, de forma a atender de imediato os casos urgentes. §2º O Plantão do Conselho Tutelar será realizado na própria sede de funcionamento do Conselho Tutelar e possuirá uma linha telefônica gratuita própria para o recebimento de denúncias urgentes da comunidade. E informa todo o colegiado sobre as mudanças. O colegiado sugeriu uma reunião com o Conselho Tutelar, o Promotor Dr. Plínio, um Procurador do Município, e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social para que os mesmos explique ao CMDCA que é o órgão de fiscalização como de fato irá funcionar esse regime de plantão dos Conselheiros Tutelares, para que não ocorra nenhum equívoco. Em sequência a presidente Savanya apresenta o Edital de Chamamento Público nº 02/2018 – SEDHAS/CMDCA com a finalidade do presente Chamamento Público, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à obtenção de **Autorização de Certificado de Captação de Recursos - CCR, busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS**, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho e caso seja escolhida, realizar-se-á, a critério da administração pública, posterior celebração de parceria com o município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com a interveniência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. Os Objetos Do Termo De Fomento Constitui-se do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos e credenciamento de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, para a formação de parcerias na modalidade termo de fomento, visando à execução de programas relacionados à promoção, prevenção e defesa dos direitos da criança e do adolescente passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Os Objetivos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011

Criança e adolescente prioridade absoluta

específicos da parceria: a) Redução e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes; b) Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas e efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Dando uma relevância no anexo II que é a única coisa que diferi do edital passado Edital de Chamamento Público Nº01/2018 que fala sobre a identificação. A presidente frisa que esse edital será amplo a instituição que escolhe o tema para apresentação. A conselheira Carmem sugeriu que coloque no edital a questão do perfil das instituições que poderão se inscrever o quadro técnico. E frisou também que poderia sugerir as instituições como proposta uma (formação para a equipe), lembrando que as instituições poderão entregar até duas propostas. Sobre o calendário ficou data de publicação do edital para o dia 04/09/2018. Nada mais a tratar a presidenta agradece a presença de todas as pessoas presentes e encerra a reunião. Eu, Cesarina Taciana Santos Aragão secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem de direito. Sobral, vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito.

Adairton de Almeida Vasconcelos

Emilinda Alves Rodrigues

Luiz Marcos da Silva Mesquita

João das Chagas da Silva Mesquita

Dirceu Maria Gomes da Silva

Carmem Vasconcelos

Samara Suen de O. Sousa

Thamir Serrinha da Silva

João Aquilino Bonfina Parente

Roberto de Jesus